

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PROJETO DE LEI CM Nº 04/2022

Acresce vaga de jardineiro no Anexo I – Cargos de provimento efetivo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Carneirinho no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso I da Lei Orgânica Municipal e art. 51, inciso IV da Constituição Federal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acresce vaga de jardineiro no Anexo I– Cargos de provimento efetivo da Lei 1.132/2011, de 27 de dezembro de 2011.

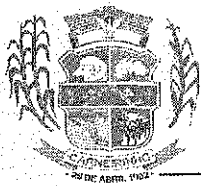
I- O Anexo I - Cargos de provimento efetivo que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº CARGOS VAGAS	VENCIMENTO INICIAL R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	CM-ASS	3	R\$ 1.793,21
Auxiliar Legislativo	CM-ALE	2	R\$ 3.037,27
Secretária Executiva	CM-DSE	1	R\$ 6.060,95
Contabilista	CM-CTT	1	R\$ 6.060,95
Controlador	CM-CTI	1	R\$ 5.061,84
Jardineiro	CM-JAR	2	R\$ 1.793,21
Motorista	CM-MOT	1	R\$ 1.793,21
Operador de som	CM-OPS	1	R\$ 1.793,21
Recepcionista	CM-RCP	1	R\$ 2.169,46
Telefonista	CM-TEL	1	R\$ 2.169,46
Técnico em Computação	CM-TCO	1	R\$ 2.169,46
Vigia	CM-VIG	2	R\$ 1.793,21

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

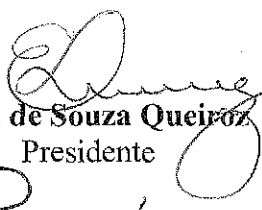
Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



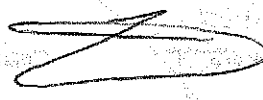
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Câmara Municipal de Carneirinho, 13 de maio de 2022.


Érica de Souza Queiroz
Presidente


Wagner Alves da Silva
1º Secretário


Fábio Samartino
Vice-Presidente


Pedro Emilio Martins Maia
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

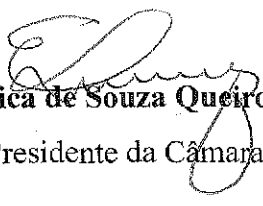
Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei CM nº 04/22 que Acresce vaga de jardineiro no Anexo I – Cargos de provimento efetivo.

Trata-se de Projeto de Lei destinado a criação de mais uma cargo de jardineiro para melhor atender as necessidade do legislativo

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, como se pede.

Câmara Municipal de Carneirinho, 10 de maio de 2022.


Érica de Souza Queiroz
Presidente da Câmara


Wagner Alves da Silva
1º Secretário


Fábio Samartino
Vice-Presidente


Pedro Emilio Martins Arruda
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

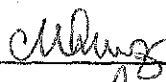
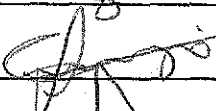
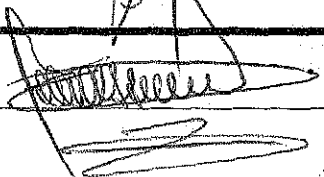
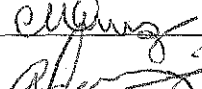
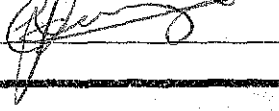
PROJETO DE *Acresce vaga de jardineiro I – Cargos de provimento efetivo.*
LEI N.º: 04/2022

AUTORIA	VOTAÇÃO
Poder Executivo	Majoria simples
DATA DE RECEBIMENTO	Analísado pela Assessoria Jurídica em:
16/05/2022	16/05/2022

Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)

8ª. Reunião Ordinária

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão LJRF em <u>16/05/2022</u> Visto do Pres:	
Maria Aparecida de Oliveira Queiroz	
Entregue ao Relator em <u>16/05/2022</u> Visto do Relator:	
Genomar Tiago de Araújo	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão F.O. em <u>16/05/2022</u> Visto do Pres:	
Joaquim Madale4na Severino de Almeida	
Entregue ao Relator em <u>16/05/2022</u> Visto do Relator:	
Fábio Samartino	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão LJRF em <u>16/05/2022</u> Visto do Pres:	
Maria Aparecida de Oliveira Queiroz	
Entregue ao Relator em <u>16/05/2022</u> Visto do Relator:	
Genomar Tiago de Araújo	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		Resultado da votação.	
Data	Vereador	Unanimidade	
		A favor	
		Contra	
		Rejeitado	
		Arquivado	
		Com emenda:	
		Sem emenda:	

Parecer Jurídico

Referência: PROJETO DE LEI Nº04/2022

Autoria: Câmara Municipal

Ementa: "Acresce vaga de Jardineiro no Anexo I – Cargos de provimento efetivo".

I – SÚMULA

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 004/2022, que, "Acresce vaga de Jardineiro no Anexo I – Cargos de provimento efetivo".

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

II – CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O projeto versa sobre matéria de competência do Município e da Câmara Municipal, em face do interesse local, encontrando amparo no arts. 45, inciso I da Lei Orgânica Municipal e art. 51, inciso IV da nossa Carta Magna.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Legislativo, conforme, o supra-citado dispositivo legal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições do art. 16, incisos I e II da Lei complementar 101/2.000.

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões pertinentes conforme Regimento Interno e Comissão de Legislação.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

Tem por escopo, destinado a criação de mais uma vaga de Jardineiro, para, melhor atender as necessidades do Poder Legislativo da urbe de Carneirinho, Estado de Minas Gerais.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do PROJETO DE LEI Nº004/2022, que, "Acresce vaga de Jardineiro no Anexo I – Cargos de provimento efetivo".



Vale ressaltar, que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Carneirinho/MG, 16 de Maio de 2022.


Pedro Manoel de Queiroz
OAB/MG 127.298

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI CM N.º:04/2022

DENOMINAÇÃO: Acresce vaga de jardineiro I – Cargos de provimento efetivo.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

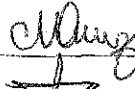
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, CONCLUIU: que trata-se de projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal de Carneirinho, 16 de May de 2022

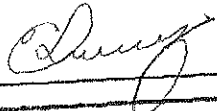
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Maria Aparecida de Oliveira Queiroz			
Vice-Pres.	Zenon Pereira de Assunção			
Relator	Genomar Tiago de Araújo			

Câmara Municipal de Carneirinho, 16 de May de 2022.

Aprovado em <u>duas</u> discussão Por <u>unanimidade</u> Sala das Sessões em <u>16/05/2022</u> O Presidente 
--

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI CM N.º:04/2022

DENOMINAÇÃO: Acresce vaga de jardineiro I – Cargos de provimento efetivo.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

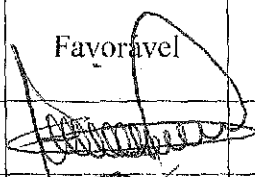
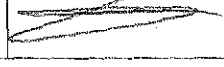
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 16 de May de 2022.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim Madalena S.de Almeida			
Vice-Pres.	Pedro Emilio Martins Arruda			
Relator	Fábio Samartino			

Câmara Municipal de Carneirinho, 16 de May de 2022

Aprovado em duas discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 16/05/2022
O Presidente


CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º:04/2022

DENOMINAÇÃO: Acresce vaga de jardineiro I – Cargos de provimento efetivo.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

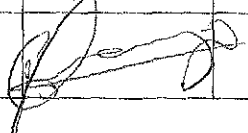
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 16 de May de 2022.

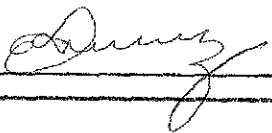

Relator

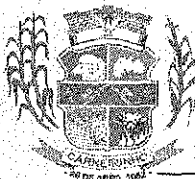
PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Maria Aparecida de Oliveira Queiroz			
Vice-Pres.	Zenon Pereira de Assunção			
Relator	Genomar Tiago de Araújo			

Câmara Municipal de Carneirinho, 16 de May de 2022

Aprovado em <u>duas</u> discussão Por <u>unanimidade</u> Sala das Sessões em <u>16 / 05 / 2022</u> O Presidente 



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

9

PROPOSIÇÃO DE LEI CM Nº 19/2022

Acresce vaga de jardineiro no Anexo I – Cargos de provimento efetivo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Carneirinho no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso I da Lei Orgânica Municipal e art. 51, inciso IV da Constituição Federal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acresce vaga de jardineiro no Anexo I– Cargos de provimento efetivo da Lei 1.132/2011, de 27 de dezembro de 2011.

I- O Anexo I - Cargos de provimento efetivo que passam a vigorar com a seguinte redação:

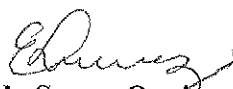
ANEXO I

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº CARGOS VAGAS	VENCIMENTO INICIAL R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	CM-ASS	3	R\$ 1.793,21
Auxiliar Legislativo	CM-ALE	2	R\$ 3.037,27
Secretária Executiva	CM-DSE	1	R\$ 6.060,95
Contabilista	CM-CTT	1	R\$ 6.060,95
Controlador	CM-CTI	1	R\$5.061,84
Jardineiro	CM-JAR	2	R\$ 1.793,21
Motorista	CM-MOT	1	R\$ 1.793,21
Operador de som	CM-OPS	1	R\$ 1.793,21
Recepcionista	CM-RCP	1	R\$ 2.169,46
Telefonista	CM-TEL	1	R\$ 2.169,46
Técnico em Computação	CM-TCO	1	R\$ 2.169,46
Vigia	CM-VIG	2	R\$ 1.793,21

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carneirinho, 13 de maio de 2022.


Érica de Souza Queiroz
Presidente da Câmara